

Plano de contingência para as escolas do 1º ciclo e J. I. (Excerto do Plano de Contingência da DAS – CMT)



4- OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

Em cada um dos estabelecimentos escolares de pré-escolar e 1º ciclo existirá um local de isolamento, os quais se enunciam:

- EB/JI – HORTA DO CARMO - SALA MULTIFUNÇÕES 1º PISO;
- EB/JI CONCEIÇÃO – GABINETE DO PSICÓLOGO;
- EB CABANAS – GABINETE DO PSICÓLOGO;
- EB LUZ – SALA DE APOIO DO 1º ANDAR;
- EB SANTA CATARINA – SALA DE INFORMÁTICA;
- EB/JI – SANTO ESTEVÃO – SALA DE PROFESSORES;
- EB 1 Nº 1 DE TAVIRA – SALA DE APOIO À BIBLIOTECA;
- EB DE SANTA LUZIA – SALA DOS PROFESSORES;
- EB/JI D. MANUEL I – SALA DOS TRABALHADORES;
- JI ECO – BIBLIOTECA;
- JI DA LUZ – SALA INTERIOR DE APOIO.

São estabelecidas assim áreas de isolamento nos estabelecimentos de ensino, procedendo-se da seguinte forma:

A colocação de um aluno ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros alunos e/ou colaboradores possam ser expostos. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível no estabelecimento de ensino. A área de isolamento deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).



Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Os alunos e colaboradores de cada estabelecimento de ensino deverão ser informados da localização da respetiva área de isolamento.

DESIGNAÇÃO DE PONTO FOCAL

A Divisão de Assuntos Sociais em cada estabelecimento de pré-escolar e 1º ciclo designa um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19, o qual será o coordenador do estabelecimento.

Os alunos e colaboradores serão informados de quem é o responsável da sua escola.



É a este Coordenador que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de um aluno ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação do aluno ou colaborador com sintomas, o Coordenador deverá informar a Divisão de Assuntos Sociais e Agrupamento e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência d para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O Coordenador será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência do Município.

MEDIDAS A ADOTAR PELO MUNICÍPIO NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO

Nos estabelecimentos de ensino de 1º ciclo e pré-escolar serão ainda disponibilizados dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (entrada das escolas / refeitórios/ zonas de refeições) condicionada à sua existência no mercado.

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer aluno ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um estudante ou colaborador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o Diretor do Agrupamento da respetiva escola



e/ou o Chefe da Divisão de Assuntos Sociais (Eurico Palma - 927 246 389) e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao aluno ou colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção.

O ponto focal deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O Coordenador do estabelecimento que acompanha e presta assistência ao aluno ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o ponto focal no caso de ser necessário (aluno ou colaborador) deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa os familiares do aluno/colaborador caso suspeito ou o agrupamento:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno ou colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser: Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19.



O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno ou colaborador. O aluno ou colaborador informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar a direção unidade orgânica.

Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O ponto focal informa a direção da unidade orgânica da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO:

Na situação de caso suspeito validado:

- O aluno ou colaborador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- O acesso dos outros alunos ou colaboradores à área de isolamento fica interdito (exceto ao ponto focal da unidade orgânica);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) alunos ou colaboradores;
- Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da unidade orgânica.



A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e: Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.

Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado, as funcionárias que procedem à limpeza dos espaços escolares em estabelecimento escolar deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.